



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº856/2006 DE 05 DE JUNHO 2006.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Mesa da Câmara Municipal de Faria Lemos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º- Por força da presente Lei, fica criado o cargo de Provimento Temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no que tange a execução de obra de construção do pavimento superior da Câmara Municipal de Faria Lemos, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha de custos, anexo a este projeto, nos termos do art. 37, inciso IX e c/c art. 61 da CF e art. 54 § 2º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O Cargo de Provimento Temporário por prazo determinado, de excepcional interesse público que refere o Art. 1º, desta Lei, será classificado da seguinte forma:

Denominação	Nº de Cargos Criados	R\$ Mensal
Pedreiro	01	1.050,00
Servente Pedreiro	01	600,00

Art. 3º - As despesas para a aplicação dessa Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, que poderá ser suplementada na forma da Lei.

Art. 4º - O prazo para a contratação será de 5 (cinco) meses, podendo este ser estendido por igual período, devidamente justificado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Faria Lemos, em 05 de Junho de 2006.

JOSÉ CLERIO ALVES TERRA
PREFEITO MUNICIPAL